	_
	\Box
	\subseteq
	me o códiao: 25484E71-4ED05E1D-4C4A4EBB-690980D
	č
	ö
	٩
	α
	щ
	ä
	₹
	◁
	C
	7
0	$\overline{}$
= MELL(7
岀	2
₹	\subseteq
	٠
=	4
=	
\subseteq	À
Ĭ,	щ
ᇳ	2
೧	۵
ŏ	Ř
\tilde{a}	٠
Ш	Ċ
0	2
Ż	ζ
⋖	5
≥	c
\circ	a
∺	Ē
뜻	Ξ
₹	₹
_	٤.
italmente por MARIO MANOEL COELHO	٩
Δ	4
æ	ď
⊆	č
9	Ÿ
드	ځ
₽.	>
ō	۶
ਰ	
sinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	٤
찙	α
ĕ	G
. <u></u>	
	+
ass	4
i assi	14
foi as	t etline
o foi as	onsulta toe am ony hr/spede e informe
nto foi as	/consultat
nento foi as	o.//consultat
umento foi as	tetlisuosiita t
cumento foi as:	http://consultat
documento foi as:	te http://consultat
documento foi as:	ite httn://co
te documento foi as:	ite httn://co
Este documento foi assi	o cite http://co
Este documento foi assinado digi	o cite http://co
Este documento foi ass	o cite http://co
Este documento foi ass	o cite http://co
Este documento foi as:	o cite http://co
Este documento foi as:	o cite http://co
Este documento foi ass	o cite http://co
Este documento foi ass	ite httn://co

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1074/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11649/2019.
- 2- Assunto: Embargos de Declaração.
- 3- Embargante: Sérgio Rocha Muniz Filho.
- 4- Advogado: Não possui.
- 5- Procurador oficiante no processo: Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 6- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Embargos de Declaração. Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF. Exercício de 2018.

Conhecimento. Provimento.

7- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 7.1. Conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Sérgio Rocha Muniz Filho, Diretor-Presidente da ADAF em face do Acórdão n.º 220/2021 TCE Tribunal Pleno, em razão do preenchimento do requisito estabelecido no art. 63, §1º da Lei n.º 2.423/96 c/c o art. 148, §1º da Resolução n.º 04/02 RI-TCE/AM.
- **7.2. Dar Provimento** aos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. **Sérgio Rocha Muniz Filho**, Diretor-Presidente da ADAF, em face do Acórdão n.º 220/2021 TCE Tribunal Pleno, para fins de ser anulada a decisão embargada, em virtude do reconhecimento da nulidade indicada pelo Embargante, nos termos do presente Voto.
- 8- Ata: 34ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 9- Data da Sessão: 5 de Outubro de 2021.
- 10- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- 10.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.

	se am doy hr/spede e informe o código: 25484E71-4ED05E1D.4C4AEB-690980D1
Ë.	ç
ELLO	SF
≥	ב
$\ddot{\Box}$	7
목	Ĺ
핃	2
ŏ	2
digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	Š
ž	ý
Ì	Ċ
읊	9
₹	Į,
ŏ	0
đ	مام
nen	/on
直	2
ġġ	5
용	8
sing	4
as	<u>+</u>
ē	200
ä	7/
Ĕ	+
ğ	4
Este documento foi assinado digitalm	oferância acesse o site http://consulta tos am
Ш̈	0
	9
	0
	ânô
	for
	þ

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



TRIBU	INAL DE CONTAS
DIV.	DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº	

Fls. Nº __

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1074/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

11- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral